



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.806

de 10 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.728/2024 (LOA/2025)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.728, de 30 de dezembro de 2024, com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$1.734.528,82 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Cobertura	Valor
901	1	Secretaria Municipal Habitação e Urbanismo	Excesso	30.205,00
1108	2	Secretaria Municipal de Educação	Anulação	744,69
Criar	1		Anulação	12.000,00
Criar	1	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	33.307,42
1161	1	Secretaria Municipal de Cultura	Anulação	63.130,52
1162	1		Anulação	98.400,24
Criar	1	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	Excesso	120.000,00
950	1	Secretaria Municipal de Administração	Excesso	319.122,72
965	1		Excesso	590.118,23
982	1	Secretaria Municipal da Fazenda	Excesso	160.000,00
890	1	Secretaria Municipal de Comunicação	Excesso	300.000,00
1017	1	Secretaria Municipal de Turismo	Anulação	7.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 215.082,87 (duzentos e quinze mil, oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Unidade Orçamentária	Valor
186	1	Secretaria Municipal de Educação	12.000,00
233	2		744,69
330	1	Secretaria Municipal de Saúde	33.307,42
558	1		52.692,02
560	1	Secretaria Municipal de Cultura	10.438,50
567	1		82.000,19
569	1		16.400,05
1012	1	Secretaria Municipal de Turismo	7.500,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$1.519.445,95 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de outubro de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de outubro de 2025 - 170º aniversário de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente